

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
EDITAL DEG/DEX/SDH Nº 01/2026**PRIMEIRA INFÂNCIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

PROCESSO Nº 23106.068568/2026-92

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), a Secretaria de Direitos Humanos e o Decanato de Extensão (DEX) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital Conjunto DEG/ DEX/ SDH nº 01/2026 - **Primeira Infância: Seleção de Projetos de Pesquisa e Extensão para atuação no Centro de Educação Infantil da Universidade de Brasília - CEI UnB, com vigência entre 2026 a 2027.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo geral fomentar a implementação de projetos de pesquisa e extensão no âmbito do CEI UnB, favorecendo o protagonismo discente, a excelência na formação de professores, a articulação permanente e indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Educação Infantil.

1.2. As proposições feitas a este edital deverão estar pautadas nos seguintes princípios:

I - **Desenvolvimento integral, protagonismo e escuta das crianças.** Promover ações que reconheçam bebês e crianças como sujeitos de direitos, produtores de cultura e protagonistas de seus processos de desenvolvimento, valorizando a escuta sensível, a participação infantil e o respeito às múltiplas formas de expressão, interação e aprendizagem.

II - **Educação, cuidado, natureza e território.** Favorecer experiências educativas, culturais, científicas e de cuidado que ampliem as possibilidades de interação das crianças com a natureza, a cultura e o território, compreendendo os ambientes internos e externos do CEI-UnB como espaços de desenvolvimento, aprendizagem, convivência e bem-estar.

III - **Integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.** Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão por meio de projetos interdisciplinares e intersetoriais que contribuam para a qualificação das práticas desenvolvidas no CEI-UnB, para a produção de conhecimento e para a formação acadêmica de estudantes de graduação e pós-graduação.

IV - **Comunidade, diversidade e compromisso social.** Promover a colaboração entre Universidade, famílias, profissionais e comunidade, contribuindo para a construção de práticas comprometidas com a equidade, a valorização da diversidade, o enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação, bem como para a promoção da sustentabilidade e da justiça social.

V - **Documentação, avaliação e disseminação de boas práticas.** Estimular a produção de conhecimentos, registros, pesquisas e tecnologias sociais capazes de qualificar as ações desenvolvidas no CEI-UnB e de ampliar sua contribuição para a Educação Infantil, a saúde e demais áreas de interesse público.

1.3. As propostas submetidas a este Edital deverão atender, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes da Universidade de Brasília relativas às atividades de **extensão universitária**, em especial aquelas que estabelecem os critérios de mérito extensionista.

II - Configurar-se como **projeto de pesquisa**, prevendo a produção, sistematização ou disseminação de conhecimentos relevantes para a Educação Infantil e para os objetivos institucionais do CEI-UnB.

III - Integrar-se ao **ensino de graduação**, apresentando plano de trabalho compatível com as bolsas disponibilizadas neste Edital, demonstrando sua utilização adequada e coerente com os objetivos da proposta.

IV - Estar alinhado às necessidades institucionais do **CEI-UnB**, observando seu Projeto Político-Pedagógico e contribuindo para o desenvolvimento de ações voltadas à qualificação do atendimento às crianças.

V - Demonstrar aderência aos princípios orientadores da Educação Infantil estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (**SEEDF**).

VI - Favorecer a **articulação interdisciplinar** entre diferentes áreas do conhecimento presentes na Universidade de Brasília, estimulando a participação de cursos, programas e unidades acadêmicas das grandes áreas de Educação, Saúde e demais campos do saber, de modo a contribuir para a formação acadêmica, a produção de conhecimento e a qualificação das ações desenvolvidas no CEI-UnB.

1.4. O Edital irá selecionar 1 (um) projeto para implementação imediata, e constituição de cadastro reserva de propostas habilitadas.

1.5. Neste edital, serão concedidas:

I - **10 (dez) bolsas de auxílio financeiro ao estudante** (elemento de despesa 339018) no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais;

II - **1 (uma) bolsa de auxílio financeiro ao pesquisador** (elemento de despesa 339020) no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais.

1.6. O presente edital terá vigência de 12 meses e contará com o valor de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil) reais. Os recursos decorrem da matriz orçamentária, sob gestão do DEG.

2. DA APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Para concorrer ao Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa e Extensão para atuação no CEI-UnB, as proposições deverão:

- a) Estar alinhadas aos princípios e satisfazer os requisitos do Edital;
- b) Mobilizar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UnB como protagonistas e membros da equipe;
- c) Ser coordenadas por professor(a) ou servidor(a) técnico(a) do quadro permanente da UnB que, atuando preferencialmente nos cursos de licenciatura, não tenha pendências com DEG/DEX/SDH (nomeadamente, relatórios e prestação de contas pendentes de aprovação).

2.2. As proposições a este edital deverão ser submetidas como projetos de extensão no SIGAA, marcando a opção "Edital Primeira Infância 2026-2027" no campo de financiamento.

2.3. A administração superior não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4. Além do preenchimento dos campos obrigatórios no SIGAA, os proponentes deverão anexar arquivo único em formato PDF contendo a versão completa do projeto, no qual deverão estar explicitados, de forma detalhada:

- a) Justificativa da proposta;
- b) Objetivo geral e objetivos específicos;
- c) Fundamentação teórica com ênfase na Educação Infantil;
- d) Metodologia, contemplando tanto a dimensão da pesquisa quanto a atuação pedagógica no contexto do CEI-UnB;
- e) Descrição das estratégias de atuação no cotidiano escolar;
- f) Cronograma de trabalho dos bolsistas e coordenador;
- g) Critérios e processo de seleção dos bolsistas;
- h) Estratégias de formação, acompanhamento e avaliação dos bolsistas;
- i) Estratégias de acompanhamento, registro e avaliação das ações do projeto;
- j) Análises e resultados esperados, incluindo produção acadêmica e pedagógica.

2.4.1. O arquivo deverá conter detalhamento suficiente para permitir a adequada avaliação segundo os critérios definidos neste edital.

2.4.2. O cronograma de trabalho deve considerar a seguinte carga horária:

- a) Para bolsistas de extensão - 15 (quinze) horas semanais totais, sendo 10 (dez) dessas de atuação direta com bebês e crianças do CEI UnB e as demais dedicadas à orientação e planejamento.
- b) Para coordenador de projeto - 10 (dez) horas semanais totais, sendo ao menos 5 (cinco) dessas em ações de planejamento e formação realizadas no espaço físico do CEI UnB.

2.5. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação composta por:

- a) 1 (um) representante da Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do CEI-UnB;
- b) 1 (um(a) representante da equipe diretiva do CEI-UnB; e
- c) 1 (um(a) representante da Coordenação de Projetos Especiais das Licenciaturas (DEG/DAPLI/CPLic), que exercerá a presidência da Comissão.

2.6. A avaliação das propostas compreenderá as seguintes etapas:

- a) análise da documentação e das informações submetidas no módulo de Extensão do SIGAA; e
- b) entrevista com o(a) proponente, realizada pela Comissão de Avaliação.

2.7. A nota final da proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.

2.8. Para efeito da análise documental, as propostas serão avaliadas observando os seguintes critérios:

a) **relevância, aderência institucional e compromisso social (10 pontos):** qualidade da problematização apresentada; alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico do CEI-UnB, ao Guia Orientador da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e aos objetivos deste Edital; contribuição para a promoção da equidade, da inclusão, da diversidade e da educação das relações étnico-raciais;

b) **qualidade acadêmica da proposta (10 pontos):** clareza e coerência dos objetivos; consistência da fundamentação teórica; adequação e viabilidade da metodologia; potencial para a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos relevantes para a Educação Infantil;

c) **formação estudantil e integração entre ensino, pesquisa e extensão (10 pontos):** potencial formativo da proposta para estudantes de graduação; articulação entre teoria e prática; integração entre ensino, pesquisa e extensão; estratégias de acompanhamento e desenvolvimento dos(as) estudantes participantes;

d) **interdisciplinaridade, inovação e impacto institucional (10 pontos):** integração entre diferentes áreas do conhecimento, especialmente Educação e Saúde; adoção de abordagens inovadoras; potencial de contribuição para a qualificação das ações desenvolvidas no CEI-UnB; e

e) **capacidade de execução (10 pontos):** experiência e adequação da equipe proponente; compatibilidade entre cronograma, recursos, atividades previstas e resultados esperados.

2.9. Para efeito da entrevista, os proponentes serão avaliados observando os seguintes critérios:

a) **relevância, aderência institucional e compromisso social (10 pontos):** qualidade da problematização apresentada; alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico do CEI-UnB, ao Guia Orientador da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEED

2.10. Serão selecionadas até duas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

2.11. Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

a) a proposta que obtiver maior pontuação no critério **relevância, aderência institucional e compromisso social**;

b) a proposta que obtiver maior pontuação no critério **Capacidade de execução**; e

c) persistindo o empate, a proposta que obtiver **maior pontuação na entrevista**.

2.12. A participação da equipe diretiva do CEI-UnB na Comissão de Avaliação assegurará que somente serão selecionadas propostas compatíveis com o Projeto Político-Pedagógico e com as condições de funcionamento institucional do CEI-UnB.

3. DO CADASTRO DO PROJETO NO SIGAA

3.1. O registro do projeto no SIGAA deverá observar os seguintes requisitos:

a) todas as informações referentes ao projeto deverão constar no corpo da proposta cadastrada no SIGAA;

b) no campo referente ao financiamento deverá ser selecionada a opção "**Editais Primeira Infância 2026-2027**";

c) a ação de extensão deverá ser cadastrada na modalidade **Projeto**;

d) todos(as) os(as) integrantes da equipe deverão possuir carga horária superior a 1 (uma) hora e estar vinculados(as) a, pelo menos, uma atividade do projeto;

e) o período de atuação de todos(as) os(as) integrantes da equipe deverá estar compreendido entre **1º de novembro de 2026 e 31 de outubro de 2027**, correspondente ao período de vigência deste Edital;

f) o projeto deverá contar com, no mínimo, 1 (um(a) estudante de graduação integrante da equipe no momento da submissão;

g) a carga horária do coordenador do projeto deverá corresponder a 40 (quarenta) horas mensais, sendo 5 horas semanais dedicadas a atividades de planejamento e formação no espaço físico do CEI UnB. A carga horária total registrada no SIGAA deverá corresponder a 480 (quatrocentos e oitenta) horas;

h) a carga horária dos(as) estudantes de graduação bolsistas deverá corresponder a 60 (sessenta) horas mensais, sendo 5 horas semanais dedicadas a atividades com os bebês e crianças do CEI UnB. A carga horária total registrada no SIGAA deverá corresponder a 720 (setecentas e vinte) horas;

i) a carga horária mínima dos(as) estudantes de graduação não bolsistas deverá corresponder a 15 (quinze) horas mensais, para fins de integralização das atividades no histórico escolar. A carga horária total registrada no SIGAA deverá corresponder, preferencialmente, a 180 (cento e oitenta) horas;

j) a carga horária registrada para estudantes deverá ser sempre múltipla de 15 (quinze) horas; e

k) a carga horária atribuída a docentes, servidores técnico-administrativos e membros externos não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas mensais.

4. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR

4.1. Em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com a Resolução CEPE nº 127/2024 e observada a especificidade deste Edital, somente docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente da Universidade de Brasília (UnB), em efetivo exercício, poderão concorrer a este edital. Desse modo, não poderão concorrer a este edital os(as) proponentes pertencentes às seguintes categorias: docentes aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, afastados(as), pesquisadores(as) associados(as) e docentes externos à Universidade de Brasília.

4.2. A bolsa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador outorgada a um projeto poderá ser destinada ao respectivo coordenador de projeto, docente ou servidor técnico-administrativo da UnB, desde que integre a equipe executora e desenvolva as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho, observadas as disposições da Resolução CAD nº 003/2018.

4.3. A concessão da bolsa de auxílio financeiro ao pesquisador ficará condicionada ao envio, via SEI, do Formulário de Auxílios e Bolsas (Termo de Compromisso) e Declaração de Não Prejuízo, devidamente preenchidos e assinados pelo(a) coordenador(a) do projeto, na condição de beneficiário, e sua chefia imediata, contendo os dados bancários corretos do(a) beneficiário(a), à unidade CPLIC/ DAPLI/ DEG, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4. O pagamento da bolsa de auxílio financeiro ao pesquisador será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades.

4.5. As bolsas de auxílio financeiro ao pesquisador serão pagas pelo Decanto de Ensino de Graduação, com recursos próprios.

5. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE

5.1. As bolsas de Auxílio Financeiro ao Estudante outorgadas a um projeto poderão ser destinadas a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UnB e selecionados em processo seletivo específico, observados os requisitos previstos no edital e na Resolução CAD nº 003/2018.

5.2. Ressalta-se que o presente edital tem por objeto exclusivamente a seleção de projetos de pesquisa e extensão, não contemplando, nesta etapa, a seleção dos estudantes que atuarão como bolsistas. Assim, após a divulgação do resultado final deste edital e a aprovação do projeto, caberá ao respectivo coordenador promover processo seletivo específico para a escolha dos discentes que integrarão a equipe executora e farão jus às bolsas de auxílio financeiro ao estudante vinculadas ao projeto contemplado, em observância ao disposto na Resolução CAD nº 003/2018.

5.3. A seleção dos discentes deverá observar critérios previamente definidos, objetivos, impessoais e transparentes, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no projeto, assegurando a igualdade de oportunidades entre os interessados e a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e moralidade administrativa.

5.4. O limite de bolsas previsto neste Edital não impede a participação voluntária de estudantes, docentes ou servidores técnicos nas equipes do projeto.

5.5. Poderá concorrer a uma bolsa de auxílio financeiro o(a) estudante de graduação que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade de Brasília durante todo o período de vigência da bolsa;

b) ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto por meio de processo público de seleção, observadas a Resolução DEX nº 02/2018 e a Resolução CAD nº 003/2018;

c) não possuir vínculo familiar, de qualquer natureza, com o(a) coordenador(a) do projeto ao qual estará vinculado(a);

d) ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal prevista neste Edital às atividades do projeto, incluídas as ações de planejamento, estudo, avaliação e atuação junto ao público atendido;

e) não acumular a bolsa concedida no âmbito deste Edital com outras bolsas acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, concedidas pela Universidade de Brasília ou por agências de fomento, ressalvada a percepção de benefícios de assistência estudantil concedidos pelo DAC/DDS, observado o disposto no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais normas aplicáveis;

f) não possuir pendências acadêmicas, administrativas ou financeiras decorrentes da participação anterior em projetos ou programas vinculados ao DEG ou ao DEX.

5.6. O processo seletivo específico dos(as) estudantes bolsistas será conduzido pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio de chamada pública divulgada pela Coordenação responsável pelo Edital após a publicação do resultado final.

5.7. Em observância à política institucional de inclusão e acesso, as chamadas públicas para seleção e convocação de estudantes bolsistas deverão considerar o pertencimento dos(as) candidatos(as) a grupos prioritários, tais como estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo, autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas ou quilombolas, egressos(as) de escolas públicas de ensino

médio, pessoas com deficiência (PcD) com status "Em Atendimento" na DACES/DAC e pessoas autodeclaradas transexuais.

5.8. A concessão da bolsa de auxílio financeiro ao estudante ficará condicionada ao envio, via SEI, do Formulário de Auxílios e Bolsas (Termo de Compromisso), devidamente preenchido e assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelo(a) estudante bolsista, contendo os dados bancários corretos do(a) beneficiário(a), à unidade DEX/DTE/SEC, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.9. Os(as) estudantes bolsistas selecionados(as) deverão ser cadastrados(as) no SIGAA com a função **"Aluno(a) Bolsista"**.

5.10. O Decanato de Extensão (DEX) não realizará implementação de bolsas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. O pagamento da bolsa de auxílio financeiro ao estudante será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades desde que o(a) coordenador(a) do projeto informe até o último dia anterior ao mês de exceção das atividades a eventual troca de bolsista.

5.12. A bolsa será interrompida nas seguintes hipóteses:

- a) conclusão, trancamento, desligamento ou desistência do curso de graduação;
- b) prática de atos incompatíveis com o ambiente universitário, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) descumprimento das disposições deste Edital;
- d) solicitação do(a) próprio(a) estudante, mediante comunicação prévia ao(à) coordenador(a) do projeto;
- e) solicitação justificada do(a) coordenador(a) do projeto; ou
- f) ausência injustificada às atividades obrigatórias promovidas pela Coordenação do Edital, desde que a convocação tenha sido realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.13. A substituição de estudantes bolsistas observará os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital e será efetivada mediante comunicação, via SEI, à unidade DEX/DTE/SEC.

5.14. As bolsas de auxílio financeiro ao estudante serão pagas pelo Decanato de Extensão com recursos do Decanato de Ensino de Graduação.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Compete ao(à) coordenador(a) de projeto:

- a) dedicar 10 (dez) horas semanais presenciais às atividades do projeto, sendo, no mínimo, 5 (cinco) horas destinadas ao trabalho de planejamento e formação no CEI-UnB;
- b) oferecer ou promover atividades formativas em caráter contínuo para bolsistas e profissionais da escola nos termos do plano de trabalho em diálogo com a equipe diretora;
- c) acompanhar o cronograma deste Edital e cumprir os prazos e procedimentos nele estabelecidos, bem como aqueles previstos em eventuais retificações e nos anexos que o integram;
- d) estabelecer diálogo prévio com as instituições e os sujeitos envolvidos nas ações de extensão, favorecendo sua participação na concepção, execução e avaliação do projeto;
- e) submeter a proposta em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Edital;
- f) cadastrar novo projeto ou utilizar projeto já existente no módulo de Extensão do SIGAA, observadas as orientações deste Edital;
- g) realizar o processo público de seleção de estudantes para vagas de bolsista, voluntário(a) e cadastro de reserva, por meio de chamada pública coordenada pela Coordenação do Edital;
- h) cadastrar o Plano de Trabalho do(a) estudante selecionado(a) no SIGAA;
- i) cadastrar os(as) estudantes selecionados(as) como integrantes da equipe executora da ação de extensão no SIGAA;
- j) encaminhar, via SEI, à unidade DEX/DTE/SEC, os Formulários de Auxílios e Bolsas e os respectivos Termos de Compromisso dos(as) estudantes bolsistas, devidamente preenchidos e assinados, observados os prazos estabelecidos neste Edital;
- k) manter atualizadas, durante toda a vigência do projeto, as informações da equipe executora no SIGAA;
- l) comunicar à unidade DEX/DTE/SEC as substituições de estudantes bolsistas, observados os prazos estabelecidos neste Edital;
- m) garantir o acompanhamento pedagógico e administrativo das ações de extensão e dos(as) estudantes participantes do projeto;
- n) colaborar com as estratégias de comunicação do DEG, do DEX e da Coordenação do Edital, contribuindo para a divulgação das ações e dos resultados do projeto;

- o) participar das reuniões de acompanhamento e das atividades institucionais convocadas pela Coordenação do Edital;
- p) prestar as informações solicitadas pela Coordenação do Edital durante a execução do projeto;
- e
- q) apresentar a prestação de contas e o Relatório Final da ação de extensão no módulo de Extensão do SIGAA, observadas as normas e os prazos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A continuidade do pagamento da bolsa destinada ao(à) coordenador(a) do projeto ficará condicionada ao estrito cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

6.1.2. A prestação de contas será realizada mediante a entrega dos produtos e resultados previstos no plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas pela Universidade de Brasília.

6.2. Compete aos(às) estudantes bolsistas:

- a) dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais às atividades do projeto, sendo, no mínimo, 10 (dez) horas destinadas ao trabalho direto com os bebês e as crianças atendidos pelo CEI-UnB;
- b) assinar eletronicamente o Formulário de Auxílios e Bolsas (Termo de Compromisso), observados os prazos estabelecidos neste Edital;
- c) manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone para contato e dados bancários, devendo a conta corrente estar em seu próprio nome;
- d) participar das atividades acadêmicas vinculadas ao projeto, contribuindo para a construção, a socialização e a difusão do conhecimento produzido;
- e) participar da Semana Universitária e dos demais seminários, encontros e eventos de extensão promovidos pelo DEG, pelo DEX ou pela Coordenação do Edital, quando convocado(a);
- f) restituir à Universidade de Brasília os valores eventualmente recebidos de forma indevida, observadas as orientações da Coordenação do Edital e da unidade DEX/DTE/SEC.

6.2.1. Os(as) estudantes bolsistas e voluntários(as) deverão permanecer regularmente cadastrados(as) na equipe executora da ação de extensão no SIGAA durante todo o período de participação no projeto. O não cadastramento ou a manutenção irregular desse vínculo impedirá a integralização da carga horária de extensão correspondente.

6.2.2. Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumulá-la com outras bolsas acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, concedidas pela Universidade de Brasília ou por agências de fomento, inclusive PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, monitoria e estágios remunerados na UnB, ressalvada a percepção de benefícios de assistência estudantil concedidos pelo DAC/DDS, observado o disposto no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais normas aplicáveis.

7. DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. O início e a continuidade da execução do projeto aprovado permanecerão condicionadas à manutenção da anuência institucional do CEI-UnB, manifestada por sua equipe diretiva.

7.2. A anuência institucional poderá ser revista, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da direção do CEI-UnB, quando constatadas situações que comprometam o adequado funcionamento da instituição, o atendimento às crianças, o cumprimento das normas institucionais ou das disposições deste Edital.

7.3. Na hipótese de revisão da anuência institucional, o caso será submetido à apreciação da Comissão Multidisciplinar e dos executores do Acordo de Cooperação Técnica, assegurando-se a manifestação da coordenação do projeto e da direção do CEI-UnB.

7.4. Concluída a análise, a DAPLI poderá determinar a adoção de medidas corretivas necessárias, a suspensão temporária ou o encerramento do apoio concedido, inclusive com a interrupção das bolsas e dos demais auxílios eventualmente vinculados ao projeto.

7.5. Na hipótese de encerramento definitivo do projeto, a DAPLI poderá convocar proposta subsequente, observada a ordem de classificação deste Edital, ou promover novo processo seletivo para seleção de projetos.

8. DO CRONOGRAMA GERAL

8.1. O Edital Primeira Infância 2026-2027 observará o seguinte cronograma:

Ação	Data	Responsável
Publicação do Edital	3 de julho de 2026	DEG/DEX/DPI
Período de inscrições	3 de julho a 19 de agosto de 2026	Proponentes
Período de entrevistas	24 a 28 de agosto de 2026	CEI-UnB
Divulgação do resultado preliminar	11 de setembro de 2026	DAPLI
Interposição de recursos	14 e 15 de setembro de 2026	Proponentes
Divulgação do resultado final	18 de setembro de 2026	DAPLI

Período de seleção dos(as) estudantes bolsistas	21 de setembro a 2 de outubro de 2026	Proponentes
Período de cadastramento do Plano de Trabalho no SIGAA, envio dos Formulários de Auxílios e Bolsas e dos Termos de Compromisso à unidade DEX/DTE/SEC	5 a 16 de outubro de 2026	Proponentes
Início das atividades do projeto e das bolsas	1º de novembro de 2026	Coordenadores(as) e estudantes bolsistas
Encerramento das atividades do projeto e das bolsas	31 de outubro de 2027	Coordenadores(as) e estudantes bolsistas
Data limite para envio do Relatório Final da ação de extensão no módulo de Extensão do SIGAA	30 de novembro de 2027	Coordenadores(as)

8.2. A substituição de estudantes bolsistas deverá ser comunicada, via SEI, à unidade DEX/ DTE/ SEC, observados os prazos estabelecidos neste Edital, para implementação da alteração no mês subsequente.

8.3. A prestação de contas das ações de extensão será realizada exclusivamente por meio do módulo de Extensão do SIGAA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo seletivo das propostas, tanto preliminar quanto definitivo, será divulgado na página eletrônica do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), disponível em <https://www.deg.unb.br/editais>, contendo a classificação das propostas.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio de memorando encaminhado via SEI à unidade DEG/DAPLI/CPLic, devidamente assinado pelo(a) proponente. Os recursos serão apreciados exclusivamente quanto à existência de vícios de forma ou de procedimento, não sendo admitida reavaliação do mérito da proposta.

9.3. O acompanhamento pedagógico e a divulgação do projeto contemplado serão realizados pela DAPLI e pela CPLic, em articulação com o CEI-UnB e com as demais unidades envolvidas, por meio de reuniões, eventos, publicações em redes sociais e outras estratégias de comunicação institucional. A participação do(a) coordenador(a) e a colaboração da equipe do projeto nessas atividades constituem obrigação decorrente deste Edital.

9.4. O apoio institucional do DEG, do DEX e do CEI-UnB deverá constar, obrigatoriamente, dos créditos de divulgação, publicações, materiais didáticos, produtos educacionais, produções acadêmicas e demais produtos decorrentes do projeto contemplado por este Edital.

9.5. A participação neste Edital não gera qualquer vínculo empregatício entre os(as) estudantes participantes e a Universidade de Brasília.

9.6. O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais perante o DEG e o DEX, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.7. As dúvidas relativas ao cadastramento e à gestão da ação de extensão no SIGAA deverão ser encaminhadas à Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE/SEC), pelo e-mail dtedex@unb.br.

9.8. As dúvidas relativas à submissão e à avaliação das propostas, à implementação de bolsas e auxílios, ao acompanhamento pedagógico do projeto, à divulgação dos resultados e às demais matérias relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Projetos Especiais das Licenciaturas (DEG/DAPLI/CPLIC), pelo e-mail cplic@unb.br.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela DAPLI, ouvida, quando necessário, a Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do CEI-UnB, a equipe diretiva do CEI-UnB, a Comissão Permanente das Licenciaturas e/ou as demais unidades competentes.

Profa. Valdenízia Bento Peixoto

Decana Substituta de Ensino de Graduação

Cláudia Regina Nunes dos Santos Renault

Secretária de Direitos Humanos

Prof. Leonardo Petrus da Silva Paz

Decano Substituto de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Valdenízia Bento Peixoto, Decano(a) Substituto(a) de Ensino de Graduação**, em 03/07/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Regina Nunes dos Santos Renault, Secretário(a) da Secretaria de Direitos Humanos**, em 03/07/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Petrus da Silva Paz, Decano (a) de Extensão Substituto (a)**, em 03/07/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Arede, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 03/07/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14449997** e o código CRC **A8321B68**.

Referência: Processo nº 23106.068568/2026-92

SEI nº 14449997